



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DESTINADA A EXTENSÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E 01 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de COLONIZADORA TAPURAH LTDA, imóvel com área de 4.983,82 m² (quatro mil novecentos e oitenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS, imóvel com área de 4.156,98 m² (quatro mil cento e cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de RODRIGO CARDERALLI, imóvel com área de 3.224,58 m² (três mil duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 4º As doações dos imóveis descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão destinadas à extensão e pavimentação das Avenidas Rio de Janeiro, São Paulo e futuramente Avenida 01 do bairro Florais de acordo com o anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

